

LEI N.º 990/2002

Súmula: Inclusão da Empresa Jornalística FOLHA DE ANDIRÁ como Órgão de Divulgação Oficial do Município de Itambaracá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica a partir de 11 de Março de 2002 a Empresa Jornalística **FOLHA DE ANDIRÁ** do município de Andirá – PR autorizada a ser Órgão de Divulgação Oficial da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no que diz respeito a Leis, Decretos, Portarias e matérias afins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 14 DE MARÇO DE 2002.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal